Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.º1035, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que Julio César Rodrigues, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 01032880812 categoria "AB", expedida pelo Detran/MG. No dia 05 de julho de 2010, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa HMS 6547 conforme AIT nº T024775649 BO/PRF nº 177401 referente ao processo Administrativo n.º 040/2010 - 14 º DPTO/14 ª DRPC – Teófilo Otoni/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.º1036, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que Hermano Leone da Silva Machado, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 01326376286 categoria "B", expedida pelo Detran/MG. No dia 29 de março de 2009, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GUZ-0007, conforme AIT nº, referente ao processo Administrativo n.º 009/09 - 13 ºDPTO/ 9ª DRPC – BarbacenaMG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.1037, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que Carlos Eduardo Stoteran Belmonte, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03658183504 categoria "B", expedida pelo DETRAN/MG. No dia 05 de novembro de 2012, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GTR-4803 conforme AIT REDS nº 2012-0022981133-001 referente ao processo Administrativo n.º 010/2013 - 04º DPTO/1ª DRPC – Juiz De Fora/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.º1038, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que João Batista Pereira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03854553949 categoria "B", expedida pelo Detran/MG. No dia 06 de janeiro de 2009, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GQY-8995, conforme AIT nº B0509/09, referente ao processo Administrativo n.º 008/09 - 13 ºDPTO/ 9ª DRPC – BarbacenaMG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.º1039, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que Wesley José Marcelino, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 013019774-00 categoria "AB", expedida pelo Detran/MG. No dia 25 de abril de 2009, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GSZ-7550, conforme AIT nºAA00435674, BO n.º10820/09 referente ao processo Administrativo n.º 012/09 - 13 ºDPTO/ 9ª DRPC – Barbacena/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.º1040, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que Vicente de Paulo Pires, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04118481610 categoria "AB", expedida pelo Detran/MG. No dia 22 de agosto de 2009, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GNK- 6254, conforme AIT nº AA00561462, BO 22709, resumo n.º 402938/10 referente ao processo Administrativo n.º 016/10 - 13 ºDPTO/ 9ª DRPC – Barbacena/ MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.º1041, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que Manoel Pedrosa dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02481797890 categoria "AB", expedida pelo Detran/MG. No dia 11 de novembro de 2009, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa HGD 2320 conforme AIT nº B108726777 BO/PRF nº 070441 referente ao processo Administrativo n.º 053/2013 - 14 º DPTO/14 ª DRPC – Teófilo Otoni/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.º1042, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que José Sebastião Machado titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03552892190 categoria "AB", expedida pelo Detran/MG. No dia 13 de julho de 2013, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GRZ- 4876 conforme AIT B108448777 BO/DPF nº 1401670 referente ao processo Administrativo n.º 061/ 2012 - 15 º DPTO/14 ª DRPC – Teófilo Otoni/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, observando a detração de 2 dia , restando-lhe 3 (trezentos e sessenta e três) dias a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.1043 de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que Ronaldo Soares de Souza, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04955729040 categoria "B", expedida pelo Detran/MG. No dia 08 de março de 2011, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GRF 0428 conforme AIT AA01207024 nº REDS nº 2011-000404590-001 referente ao processo Administrativo n.º 0952012 - 14 º DPTO/14 ª DRPC – Teófilo Otoni/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Claudia Oliveira Perry
Diretora do Detran/MG

Portaria n.º1044, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que Antonio Carlos Maisch, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03182092766 categoria "AB", expedida pelo Detran/MG. No dia 01 de agosto de 2009, cometeu infração de trânsito de natureza gravíssima, prevista no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei 9.503 de 23/09/97, dirigindo sob a influência de álcool ou de qualquer substância psicoativa que determine dependência (lei 11.705 de 19/06/2008), quando na direção do veículo de placa GYT-4193 conforme AIT A027003149 nº BO nº 301240 referente ao processo Administrativo n.º 090/ 2012 - 14 º DPTO/14 ª DRPC – Teófilo Otoni/MG.
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do(a) condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o(a) do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 365 dias, a cumprir, conforme art. 261 do CTB e Resolução 182/05/CONTRAN, obedecido, o art. 2º desta Portaria.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetido (a) ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04 /CONTRAN.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran-MG.

Portaria n.1049 de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que, Janiel Alves Ferreira, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 04188331628 categoria "AB", expedida pelo Detran/MG. No período de 28 de fevereiro de 2011, a 15 de agosto de 2011, cometeu infrações de trânsito, quando na direção do(s) veículo (os) de placa(s) GYT-5729, HKH-1522 pelas quais foi autuado e, após computados os respectivos 20 (vinte) pontos de acordo com o art. 261 da Lei n° 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem superior a vinte pontos, conforme consta do Processo Administrativo por pontuação 06/13, Resumo de Infração n. 08836/2012/14º DPTO/14ªDRPC/Teófilo Otoni/MG;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do mencionado Código e Resolução 182/05/CONTRAN.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetida ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Claudia Oliveira Perry
Diretora do Detran/MG

Portaria n.º1050, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que, Santos Martins dos Santos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 03903970931 categoria "AB", expedida pelo Detran/MG. No período de 10 de julho de 2010, a 29 de fevereiro de 2011, cometeu infrações de trânsito, quando na direção do(s) veículo (os) de placa(s) KJZ-1808, pelas quais foi autuado e, após computados os respectivos 23(vinte e três) pontos de acordo com o art. 261 da Lei n° 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem superior a vinte pontos, conforme consta do Processo Administrativo por pontuação 07/2013, Resumo de Infração n 07930/12/ 14º DPTO /14ªDRPC/Teófilo Otoni /MG;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 261 do mencionado Código e Resolução 182/05/CONTRAN.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetida ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Claudia Oliveira Perry
Diretora do Detran/MG

Portaria n.º 1051, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que, Fernando Duarte Fagundes, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02394156713 categoria "B", expedida pelo Detran/MG. No período de 09 de março de 2010 a 25 de fevereiro de 2011, cometeu infrações de trânsito, quando na direção do(s) veículo (os) de placa(s) BOW-946, GNI-268, GVT-509, GXO-736, GRV-515 e GTW408 pelas quais foi autuado e, após computados os respectivos 36 (trinta e seis) pontos de acordo com o art. 261 da Lei n° 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem superior a vinte pontos, conforme consta do Processo Administrativo por pontuação 081-25.615/13, Resumo de Infração n. 25615/ DPTO /3ªDRPC/Itabira/MG;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, conforme art. 261 do mencionado Código e Resolução 182/05/CONTRAN.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetida ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04.
Art. 4º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRANs.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do efetivo recolhimento do documento de habilitação.
Ana Claudia Oliveira Perry
Diretora do Detran/MG

Portaria n.º1052, de 07 de novembro de 2016
A Diretora do Departamento de Trânsito, Órgão Executivo de Trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições; e
Considerando que, Fernando Duarte Fagundes, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), n.º 02394156713 categoria "B", expedida pelo Detran/MG. No período de 30 de abril de 2011 a 16 de abril de 2012, cometeu infrações de trânsito, quando na direção do(s) veículo (os) de placa(s) HGJ-8280, GLX-9617, GXL-9617,GRZ-2816, GLL6139, GWB8181 e HAX-2312 pelas quais foi autuado e, após computados os respectivos 43(quarenta e três) pontos de acordo com o art. 261 da Lei n° 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), atingiu a contagem superior a vinte pontos, conforme consta do Processo Administrativo por pontuação 080-25.616/13, Resumo de Infração n. 25616/ DPTO /3ªDRPC/Itabira/MG;
Resolve:
Art. 1º Recolher a CNH do condutor(a) nos termos do inciso III, do art. 269 do CTB, suspendendo-o do direito de dirigir veículos automotores pelo prazo de 40 (Quarenta) dias, conforme art. 261 do mencionado Código e Resolução 182/05/CONTRAN.
Art. 2º Determinar que seja feita a detração no prazo de suspensão, do período de recolhimento anterior a esta, em caso, de ter sido feita a restituição provisória do documento de habilitação, prevista na Portaria n.º 65.613/99/Detran/MG.
Art. 3º Determinar que seja submetida ao curso de reciclagem e aprovação em exame, de acordo com o art. 268, II do CTB e Resolução 168/04.